



Licença de Instalação e Operação

Processo Nº 83.044.312-2024

LIO Nº: 23

Ano: 2025

Nº Licença Anterior:

Data de Expedição:

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, EXPEDE a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – LIO, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015.

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

CPF/CNPJ: 03888989000100

Endereço do Empreendimento: ESTRADA VICINAL INTERLIGADA A RODOVIA MS-156

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Município: Tacuru

CEP: 79975-000

UF: MS

Bacia Hidrográfica: Paraná/Rio Iguatemi

Corpo Receptor: RIO PUITÃ

Área Ocupada Prevista: 150 m²

Área Total: 150 m²

Atividade: 2.45.1 - PONTE (EXISTENTE) - RECUPERAÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR PONTE DE CONCRETO

capacidade:

VALIDADE LICENÇA: 10 anos(s)

coordenada S: 23°28'28.91"

coordenada W: 55°10'27.39"

Condicionantes Específicas:

1. Esta Licença autoriza instalar e operar a seguinte atividade: substituição de uma Ponte de madeira por uma Ponte de concreto, a qual medirá 6,00 metros de largura por 25,00 metros de comprimento, totalizando 150,00m² a ser instalada sobre o Rio Puitã, nas coordenadas geográficas 23°28'28.91"S, 55°10'27.39"W, em estrada vicinal entre a MS-156, no Município de Tacuru-MS;
 2. Antes do início das obras deverá ser protocolado no IMASUL a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução;
 3. Após ser Implantada toda a Infraestrutura do Empreendimento e antes da efetiva Operação do Empreendimento deverá ser protocolado no IMASUL/MS o Relatório Técnico de Conclusão – R.T.C.;
 4. As Obras deverão ser executadas conforme Projeto Executivo - PE, Proposta Técnica Ambiental (PTA), Plano Básico Ambiental (PBA) Planos e Programas e a Autorização Ambiental para Supressão Vegetal n.627/2025, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT de modo a não causar danos ambientais nas áreas diretamente afetadas;
 5. O Empreendedor deverá adotar medidas preventivas de maneira a minimizar os impactos que possam provocar processos erosivos, poeira, ruídos, contaminação do solo e da água quer sejam superficiais ou subterrâneos por produtos derivados de petróleo e outros, o entorno da Atividade deverá permanecer limpo e em condições adequadas de higiene;
 6. Os equipamentos devem ter manutenções constantes para evitar vazamentos de óleo, emissão de fumaça e ruídos, os mesmos deverão ser reabastecidos e lubrificados dentro da faixa de domínio e distantes no mínimo 200 metros de cursos d'água;
 7. Esta Licença não autoriza a instalação e operação em áreas que existirem bens culturais formalmente identificados e formalmente acautelados, sem a devida anuência dos órgãos responsáveis por essas áreas;
 8. Esta licença aprova a viabilidade ambiental do Empreendimento e não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Requerente, de certidões, anuências, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual, Municipal ou de particulares;
 9. O IMASUL/MS, não autoriza o lançamento de qualquer material poluente na rede de drenagem e/ou corpo d'água, podendo autuar em conformidade com a Lei Estadual Nº 90/80 e Decreto nº 4625/88;
- CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES FLS.02/03...../

Folha: 54125
NUP: 79.002.211-2026
Documento: 167778803
Nome: CASFERIANO CESARIN
Data: 19/03/2025

.....
CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LIO Nº 23/2025.

10. Qualquer alteração do projeto executivo deverá ser previamente autorizada pelo **IMASUL/MS**;
11. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados na Classe 2 segundo a NBR 10.004/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a Resolução CONAMA nº 307/2002 no que se refere à gestão dos resíduos da construção civil;
12. Esta licença não autoriza a instalação de Atividades Temporárias de Apoio à Execução de Obras Lineares, devendo ser protocolados junto ao **IMASUL/MS**, conforme a Resolução SEMADE Nº 09/2015 e suas alterações, a regularização ambiental das atividades de apoio, tais como: canteiro de obras, extração mineral enquadrada no art. 3º, §1º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967; usina de asfalto; usina de solo; usina de concreto; captação de água de açude e cursos d'água; depósitos de material excedente bota-foras; caminhos de serviço; detonação de maciços rochosos.
-



CONDICIONANTES GERAIS DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO Nº 23 / 2025

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMADESC/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMADESC/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMADESC/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
 - I – Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
 - II – Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 10 anos da data de sua assinatura.

A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento.

Assinado eletronicamente por:
ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO
CPF: ***.157.491-**



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: G8QNT-GY9MM-SHKVL-JGNEG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO (CPF ***.157.491-**) em 25/06/2025
18:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 172.20.15.222	Geolocalização Lat: -20,445729 Long: -54,576612 Precisão: 2207 (metros)
Autenticação Aplicação externa	ECM-PROC-ADM
bBOMDu4X3CiD70+5lsEJv0zMYrBn1Y2IXNw235Vldyk=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/G8QNT-GY9MM-SHKVL-JGNEG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>